



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROTÓCOLO GERAL 305/2021
Data: 26/03/2021 - Horário: 10:33
Legislativo - IND 118/2021



Discussão e votação única em: 29/3/2021

Aprovada por unanimidade

Aprovada por x votos.

Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.


Assinatura do (a) presidente

- Indicação
- Requerimento
- Moção
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução

N.º 118/2021

AUTOR: Comissão de Direitos Humanos e Saúde – ver. Aelcio, Luiza e Ilson

Indica a Sua Excelência o Senhor Paulo Augusto Veronese – Prefeito, com cópia ao Secretário Municipal de Assistência Social, a necessidade e oportunidade de enviar Projeto de Lei a fim de solucionar conflito legislativo existente entre a Lei Municipal nº 1.154/2010 e a Lei Municipal nº 1.570/2015 que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 126 do Regimento Interno da Câmara, INDICAM a Sua Excelência o Senhor Paulo Augusto Veronese – Prefeito, com cópia ao Secretário Municipal de Assistência Social, sobre a necessidade e oportunidade do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

Como é sabido compete ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, assim como, gerir o fundo e fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

Assim, conforme restou constatado na reunião realizada no dia 18/03/2021 com a presença do Prefeito Municipal, os Vereadores e o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente estão em vigor duas leis municipais regulamentando a mesma matéria, sendo necessário à sua adequação legislativa.

Ademais, conforme sugerido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente há necessidade atualização da Lei Municipal nº 1.570/2015, sendo apresentado por ele minuta do projeto de lei com as adequações que entende necessárias, anexo à presente indicação.

Cumpram ainda destacar, que adequação legislativa também se faz necessária tendo em vista a inexistência de repasse de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente circunstância que inviabiliza a atuação do Conselho na implementação das políticas



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000

Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 305/2021
Data: 26/03/2021 - Horário: 10:33
Legislativo - IND 182021



públicas, conforme dispõe o Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Por todo exposto, a Comissão de Direitos Humanos e Saúde requer o atendimento desta indicação pelos motivos acima apresentados.

Peço apoio na matéria, aprovação e providências cabíveis.

Sala das Sessões, 26 de março de 2021.


AELCIO MOREIRA DE OLIVERIA
Presidente da Comissão


LUÍZA MONTEIRO BOËR
Relatora da Comissão


ILSON SECHIS DE ALMEIDA
Membro da Comissão